

**COTAÇÃO DE PREÇO 814/2026/300**

**OBJETO: CAFÉ ESPECIAL GOURMET**

**VENCIMENTO: 25/09/2026**

- ✓ Condição de pagamento: 30 DDL
- ✓ Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- ✓ A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o número desta cotação nos endereços: **earao@sp.gov.br** e **proposta\_cetesb@sp.gov.br**.
- ✓ A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- ✓ A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- ✓ O julgamento da proposta será por itens distintos.
- ✓ A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- ✓ Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – sita na Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (qualquer condição de entrega diferente desta deverá ser informada na proposta).
- ✓ Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
  - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
  - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- ✓ Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- ✓ **A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site [www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor](http://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor), o cadastro é GRATUITO.**

**Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante. [POLÍTICA PARTES RELACIONADAS CETESB](#)**

**NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com a **PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**.

§ 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: [www.cetesb.sp.gov.br](http://www.cetesb.sp.gov.br)  
Cód.:SO-288V01 07/08/2009

§ 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

§ 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

§ 6º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br) e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

§ 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§ 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula.

<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-17-de-setembro-de-2025-20250917113212141345550>

**Elisângela Lopes Marques Arão**  
**SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO**  
**Fone: (11) 3019-6766**

**OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **ITEM 01**

**QTE: 920 (NOVECIENTOS E VINTE) PACOTES DE 500G**

**CAFÉ ESPECIAL GOURMET, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM ALTO VÁCUO (TIJOLINHO), PACOTE COM 500 GRAMAS**

**CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G, CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G, CONSTITUÍDO DE GRÃOS ARÁBICAS PODENDO CONTER 15% DE GRÃOS CONILLON, 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS; GRÃOS PRETO-VERDES/FERMENTADOS, LIVRE DE SABOR ESTRANHO; BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO; SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO; COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALAGEM A VÁCUO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RES.SAA-28 DE 01/06/2007; RES.SAA-30, DE 22/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; ELABORAÇÃO DE LAUDO APÓS ENTREGA E DISPENSADO DE ANÁLISE; SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE QUALIDADE DE SÃO PAULO**

**PREVISÃO PARA 02 ENTREGAS: A PRIMEIRA ENTREGA IMEDIATA. A SEGUNDA ENTREGA 25 DIAS APÓS A PRIMEIRA.**

**LOCAL DE ENTREGA:**

**SEDE CETESB**

**AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 – ALTO DE PINHEIROS – SÃO PAULO - SP**